



DECRETO Nº 442/2015

DE: 25/09/2015

PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM: 25/09/2015

*Valdezia Nunes*  
ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE  
CANDIDATOS E APROVADOS  
CLASSIFICADOS EM CONCURSO  
PÚBLICO.**

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

**Considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012.**

**Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocado o candidato relacionado em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 05.10.2015 as 14:00 hs.

**Parágrafo Primeiro:** O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Parágrafo Segundo:** O Candidato Convocado devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
- b) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- d) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se for o caso);
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Carteira de Trabalho
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de endereço;
- i) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
- j) Declaração de posse de bens até esta data;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ: 37.465.200/0001-20



GABINETE DO PREFEITO

- k) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse;
- l) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;
- m) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
- n) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;
- o) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;
- p) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;
- q) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- r) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
- s) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.
- t) Duas fotos 3x4 , colorida e recentes.
- u) Dados Adicionais ( Conforme modelo abaixo);

TELEFONE RESIDENCIAL		CELULAR
EMAIL:		
PAI		
PROFISSAO		
CPF		
MÃE		
PROFISSAO		
CPF		
CONJUGE		
PROFISSAO		
CPF		
BANCO		
AGENCIA	CONTA CORRENTE	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ: 37.465.200/0001-20



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O candidato convocado estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 25 de Setembro de 2015.

---

**VALDEZ VIANA NUNES**  
Prefeito Municipal



ANEXO I DO DECRETO N°442/2015

Nome do candidato	Cargo	Classificação
VANDERLEI TESTONI	GUARDA MUNICIPAL VIGILÂNCIA	Reserva

FELIPE BARBOSA CAVALCANTE

CPF: 053.223.001-98

**SECRETARIA:**

ANA CLAUDIA DA SILVA

CPF: 050.049.761-39

**MEMBRO:**

LEANDRO VIEIRA BATISTA

CPF: 036.093.761-63

**Artigo 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Setembro de 2015.

**VALDEZ VIANA NUNES**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE, CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 080/2015**

**PORTARIA Nº 080/2015 DE: 22/09/2015**

**"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX."**

**Valdez Viana Nunes**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica a Srª. **MARCIA APARECIDA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **M.7399759** Órgão Expedidor SSP/ MG e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº. **969.801.686-49**, Exonerada da função de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, deste Município.

**Artigo 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Setembro de 2015.

**VALDEZ VIANA NUNES**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE -SE**

**CUMPRE-SE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2015**

**PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL 01/2015**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2015**

**DIVULGA HORÁRIO, LOCAL E CONDUTA DOS CANDIDATOS PARA AS ELEIÇÕES**

A Presidenta da Comissão Especial do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de Canabrava do Norte- MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Com o objetivo de atender as necessidades do Edital nº 001/2015, e para melhor exercer as finalidades da Administração,

**RESOLVE:**

I- Divulgar que as eleições ocorrerão no dia 04 de outubro, das 08:00hs às 17:00hs. Os locais de votação serão as escolas: Escola Estadual Elias Bento, Escola Municipal Canaã e Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges;

II- Informar aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar que durante a fase de campanha do processo de escolha, abstenham-se de praticar condutas vedadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na legislação municipal que rege a matéria, na resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução do CMDCA local que disciplina o processo de escolha e nos atos baixados pela comissão especial, para os casos omissos, sob pena de sua candidatura vir a sofrer impugnação;

III- Informar **VEDAÇÃO** de propaganda paga no rádio, de confecção de vestuário padronizado, de outdoor, de boca de urna (por ato de candidato ou terceiro), de transporte de eleitores (evitando-se abuso do poder econômico e comprometimento da tranquilidade do pleito) adotando-se como norte os meios de propaganda eleitoral no rádio e televisão, da propaganda eleitoral na internet- art.57-B, da propaganda por meio de carros de som- art.39, § 11, da propaganda por meio de folhetos, adesivos, volantes e outros impressos - art.38) e regulamentos, inclusive no que pertine à confecção dos materiais a serem utilizados;

IV- É expressamente **PROIBIDO**, conforme ata de reunião com os candidatos no dia 18 de agosto de 2015, oferecer aos eleitores qualquer vantagem em troca de votos;

V- Informar que desde 48 horas antes até 24 horas depois da eleição, é proibida a veiculação de qualquer propaganda política na internet ou mediante rádio ou televisão. Também não é permitida a realização de comícios ou reuniões públicas;

VI- Informar que quaisquer denúncias que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, deverão ser imediatamente encaminhadas para a comissão eleitoral;

VII- Informar que a comissão especial é composta por quatro membros sendo estes: Luana da Silva Piagem, Luis Cesar Barbosa, Nayara Resende de Oliveira, Umbelina de Oliveira.

VIII- Informar que os demais itens do edital ficam inalterados.

Canabrava do norte-MT, 28 de setembro de 2015.

**Luana da Silva Piagem**

Presidenta da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para Candidatos

ao cargo de Conselheiro Tutelar 2015 do Município de Canabrava do Norte-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 442/2015**

**DECRETO Nº 442/2015 \_\_\_\_\_ DE: 25/09/2015**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E APROVADOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.**

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

**Considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012.**

**Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocado o candidato relacionado em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Re-

curso Humanas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 05.10.2015 às 14:00 hs.

**Parágrafo Primeiro:** O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Parágrafo Segundo:** O Candidato Convocado deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
  - b) Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
  - d) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se for o caso);
  - e) Cartão do PIS/PASEP;
  - f) Carteira de Trabalho
  - g) Título de Eleitor;
  - h) Comprovante de endereço;
  - i) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
  - j) Declaração de posse de bens até esta data;
  - k) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse;
  - l) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;
  - m) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
  - n) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;
  - o) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
  - p) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;
  - q) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
  - r) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
  - s) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.
  - t) Duas fotos 3x4, colorida e recentes.
- u) Dados Adicionais (Conforme modelo abaixo);

TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR
EMAIL:	
PAI	
PROFISSAO	
CPF	
MAE	
PROFISSAO	
CPF	
CONJUGE	
PROFISSAO	
CPF	
BANCO	
AGENCIA	CONTA CORRENTE

Art. 2º O candidato convocado estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 25 de Setembro de 2015.

**VALDEZ VIANA NUNES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO Nº442/2015**

Nome do candidato	Cargo	Classificação
VANDERLEI TESTONI	GUARDA MUNICIPAL VIGILÂNCIA	Reserva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO**

**RETIFICA** a publicação da Lei 1.208, de 22 de setembro de 2015, publicada no Jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25/09/2015, edição 2319 e Diário Oficial de Contas nº 717, para fazer constar a seguinte redação:

**Lei Municipal Nº 1.208 de 22 de setembro de 2015**

(Projeto de Lei nº 033/2015, autoria do executivo)

**Fixa** valor mínimo para o ajuizamento da Execução Fiscal objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

*Evaldo Osvaldo Diehl*, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em 15 (quinze) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso o valor consolidado mínimo para o ajuizamento da Ação de Execução Fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal.

§ 1º Os limites estabelecidos no **caput** não se aplicam quando se tratar de débitos decorrentes de termo de confissão de dívida realizados em acordo judicial ou extrajudicial.

§ 2º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§ 3º Para alcançar o valor mínimo determinado no **caput**, o órgão responsável pela constituição do crédito poderá proceder à reunião dos débitos de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor.

Art. 2º

A Procuradoria da Fazenda Municipal requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Pública Municipal, cujo valor atualizado seja inferior a 15 (quinze) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso, desde que não conste dos autos garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

§ 1º Os autos de execução a que se refere o **caput** serão reativados quando os valores dos débitos ultrapassarem os limites indicados.

§ 2º No caso de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do artigo 28, da Lei Federal Nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para os fins de que trata o limite indicado no **caput**, será considerada a soma dos débitos atualizados das inscrições reunidas.

Art. 3º Ficará a Certidão de Dívida Ativa, de cujo débito atualizado não exceda ao valor fixado no art. 1º desta Lei, sujeita ao protesto ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, em conformidade com o art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo prescricional para cobrança judicial dos créditos tributários ou não, será promovida a baixa da inscrição e extinção destes.